



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 155, de 01 de novembro de 1971.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a assinar um Convênio com a Comissão de Desenvolvimento da Mata-Norte (CODEMAN), com prazo indeterminado, e a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 320,00 para fazer face as despesas com a execução do citado convênio, durante o corrente exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

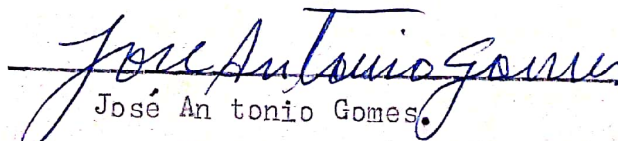
ART. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a assinar um Convênio com a Comissão de Desenvolvimento da Mata-Norte (CODEMAN), com prazo indeterminado, e a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), para fazer face as despesas com a execução do citado Convênio, durante o corrente exercício.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos descontos automaticamente de 0,35% mensais da quota do ICM descontados pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

ART. 3º - Fica o Prefeito do Município ainda autorizado a manter, bem como a rescindir este Convênio quando bem lhe convier, tomando por base o texto da letra V do convênio.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 1971.


José Antonio Gomes.
-Prefeito-